# Boletim de pedido ao apoio judiciário -Arbitragem necessária

	Identificação do requerente		
	Nome do requerente:	Sexo: □Ma	sculino Feminino Idade:
	Profissão: Estado civil: Documento de Identificação:	Nível	de escolaridade:
	<ul> <li>□ Bilhete de identidade de residente</li> <li>□ Título de Identificação de T</li> <li>□ Outro:</li> <li>N.º:</li> </ul>	rabainador Não Residente	Língua para comunicação a usar: (Pode-se seleccionar mais do que uma opção)  Chinês Português Inglês
	Telefone de contacto: E-mail:		Fax:
	Endereço de contacto 1:  Morada 1:		
	* Se porventura a Comissão não conseguir contactar o representar mesmo através do seguinte indivíduo:	nte pelo telefone de contact	o supramencionado, pode-se contactar o
	Nome:	Telefone:	
	Membros do agregado familiar d	o requerente <sup>2</sup>	2
2	Nome	Relação do parent	resco Idade
1. 2.			
3.			
4.			
5. 6.			
7.			
8.			
	Rendimentos e activos do requerente seu agregado familiar <sup>3</sup>	e dos membros	Parte relativa aos rendimentos
	Rendimentos de trabalho <sup>5</sup> Nome Ins	stituição de trabalho	Valor total de rendimentos anual
1.	Nome in	,	(Tipo de moeda)
2.			
3.			
4. 5.			
5. 5.			
7.			

Outros re	ndimentos <sup>6</sup>		Malantata	l d d:
	Descrição	Possuidor		l de rendimentos o de moeda)
1.				
1.				
5.				
5.				
3				
	entos e activos do reque egado familiar <sup>3</sup>	erente e dos membr	os do Part	e relativa aos acti
Imóveis				Valor actual
	Endereço e finalidade	Possuido	or	(Tipo de moeda)
5.				
Embarca	ções, aeronaves ou veículos	<b>i</b>		Valor actual
	Tipo	N.º	Possuidor	(Tipo de moeda)
3.				
<b>ا.</b>				
5.				
Outros ac	tivos <sup>7</sup>		Wa	low octupi
	Descrição	Possuidor		lor actual o de moeda)
•			******	
•				

C	ontas bancárias			Valor do saldo à data do
	Designação do banco	N.º das contas	Possuidor	requerimento (Tipo de moeda)
1.				
2				
3				
4.				
5				
6				
7				
8			*****	
9				
10				
11				
12				
E	<b>mpréstimo bancário com</b> e Entidade credora	-	<b>sobre imóveis <sup>8</sup></b> Sald ossuidor	o em dívida à data do requerimento (Tipo de moeda)
1				
2				
3.			andreasannanananananan kansaa	
4.				
5				
P	arte relativa às desp	pesas <sup>9</sup>		W.L., I., I.,
	ltens o	de despesas		Valor das despesas (Tipo de moeda)
1				
2				
3				
4				
5				
6				

# Modalidade(s) de apoio judiciário pedida(s)

Isenção de preparos

Isenção de encargos da arbitragem

Nomeação de patrono e pagamento de patrocínio judiciário (Aplica-se apenas à situação em que a parte contrária tenha constituído advogado, prevista no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2012 - Regime geral de apoio judiciário.)

## Assuntos relativos à arbitragem necessária

	9		
Fase em que se encontra o processo de arbitragem	Ainda não foi formulado o pedi	do de arbitragem necessária	
necessária <sup>10</sup> :	Já foi formulado o pedido de ar	bitragem necessária	
O requerente pretende propor	a arbitragem necessária a p	ropósito do seguinte âmbito:	
Lei n.º 9/2021 - Lei de protecção	o dos direitos e interesses do con	sumidor	
Lei n.º 18/2022 - Regime jurídico	o da renovação urbana		
Lei n.º 9/2023 - Regime da arbiti	ragem necessária de litígios relat	tivos a infiltrações de água em edifícios	
Estatuto do requerente no pro de arbitragem necessária:	<b>Ocesso</b> Requerente	Requerido	
N.º do caso do processo de arbi	tragem necessária <sup>11</sup> :		
Instituição de arbitragem:			
Centro de Mediação e de Arbitr	agem dos Conflitos de Consumo	o de Macau	
Centro de Arbitragem da Associ	iação dos Advogados de Macau		
Centro de Arbitragem do Centro	Centro de Arbitragem do Centro de Comércio Mundial Macau		
Outro (Indique):			
		oro do agregado familiar do requerente <sup>12</sup>	
Sim Não			
Nome		Relação com o requerente	
1			

# Declaro que todas as informações acima preenchidas e todos os documentos apresentados são verdadeiros. Mais declaro que tomei conhecimento de que a apresentação de informações falsas ou a falsificação de documento me podem fazer incorrer em responsabilidade criminal. Assinatura do requerente:

Relato sumário do pedido de arbitragem necessária13

## Declaração de recolha de dados pessoais:

- 1. Todos os dados pessoais fornecidos à Comissão de Apoio Judiciário destinam-se apenas à apreciação e autorização do pedido.
- 2. Para efeitos de cumprimento das obrigações legais, os dados pessoais fornecidos pelo requerente poderão ser transferidos para outras entidades competentes.
- 3. No momento do tratamento de dados pessoais do requerente, o pessoal deve tomar medidas adequadas para a devida guarda dos mesmos e está sujeito ao dever de sigilo.
- 4. O requerente pode requerer, por escrito, a consulta e rectificação de dados pessoais.

#### **Notas:**

- 1. Caso haja lugar a notificação, a Comissão envia carta registada para esse endereço de contacto / morada e presume-se realizada a notificação no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil seguinte nos casos em que o referido terceiro dia não seja dia útil.
- 2. Consideram-se membros do agregado familiar os seguintes indivíduos que vivam em situação de economia comum:
  - Cônjuges ou pessoas que vivam em condições análogas às dos cônjuges;
  - 2) Ascendentes (por exemplo pais e avós);
  - 3) Descendentes (por exemplo filhos e netos);
  - 4) Afins na linha recta;
  - 5) Pais adoptivos ou seus ascendentes, filhos adoptivos ou seus cônjuges, ou descendentes dos filhos adoptivos, de qualquer uma das partes do casal.
- 3. Para o cálculo dos bens disponíveis do requerente não são considerados os rendimentos nem o activo do membro do seu agregado familiar que seja parte contrária na arbitragem necessária.
- 4. Os proventos do requerente e dos membros do seu agregado familiar auferidos na Região Administrativa Especial de Macau ou no exterior, no ano anterior à data de apresentação do pedido de apoio judiciário, com excepção dos montantes da comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico, subsídios para idosos, subsídios de invalidez, prestações da segurança social, apoios de natureza pecuniária, bem como dos demais subsídios do Governo que não constituam matéria colectável.
- 5. Os rendimentos de trabalho, no ano anterior à data de apresentação do pedido de apoio judiciário, abrangem os provenientes do trabalho por conta própria ou por conta de outrem.
- 6. Outros rendimentos abrangem os abonos e as pensões de aposentação ou reforma, bem como os rendimentos provenientes de actividades comerciais ou industriais, imóveis, direitos de autor e aplicações financeiras.
- 7. Outros activos incluem os estabelecimentos comerciais ou industriais, quotas, acções, participações ou outras partes sociais do capital em sociedades civis ou comerciais, carteiras de títulos, direitos de crédito, obras de arte ou de joalharia e outros objectos.
- 8. Os imóveis que não sejam a casa de morada da família.
- 9. Neste campo preenche-se apenas cada uma das despesas indispensáveis e devidamente comprovadas, realizadas dentro de um ano a contar da data da apresentação do pedido de apoio judiciário, cujo montante exceda 5000 patacas, nomeadamente as despesas com a educação, saúde e funeral, não estando incluídas as multas, indemnizações ou outras despesas devidas por culpa do requerente e dos membros do seu agregado familiar. Caso não existam essas despesas, não é necessário o respectivo preenchimento.
- 10. A fase em que se encontra o processo de arbitragem necessária refere-se ao facto de que se já tinha sido ou não instaurado o processo de arbitragem necessária aquando da apresentação do pedido de apoio judiciário.
- 11. O requerente deve preencher este campo caso pretenda intervir num processo de arbitragem necessária em curso.
- 12. O requerente deve preencher este campo caso a parte contrária com quem o requerente esteja litigado no processo de arbitragem necessária seja o membro do agregado familiar.
- 13. O requerente deve mencionar as razões de facto e o pedido (efeitos que pretenda obter por esta via) sobre o processo de arbitragem necessária a instaurar ou em que intervenha, bem como apresentar as informações ou documentos fundamentados do pedido de processo.

# Rendimentos e activos do requerente e dos membros do seu agregado familiar <sup>3</sup>

# Parte relativa aos rendimentos 4

	Rendimentos de trabalho <sup>5</sup>		Valor total do rondimentos
	Nome	Instituição de trabalho	Valor total de rendimentos (Tipo de moeda)
1.			
2.			
	Outros rendimentos <sup>6</sup>		Valor total de rendimentos
_	Descrição	Possuidor	(Tipo de moeda)
1. 2.			
۷.			
	Rendimentos e activos do req seu agregado familiar <sup>3</sup>	uerente e dos membros	Parte relativa aos activo
	lmóveis		Valor actual
_	Endereço e finalidade	Possuidor	(Tipo de moeda)
1.			
2.			
3.			
	Embarcações, aeronaves ou veícul	os	Valor actual
	Tipo	N.º Pos	ssuidor (Tipo de moeda)
1.			
2.			
	Outros activos <sup>7</sup>		Valor actual
_	Descrição	Possuidor	(Tipo de moeda)
1.			
2.			
	Contas bancárias		Valor do saldo à data do
	Designação do banco N.º o	das contas Possuidor	requerimento (Tipo de moeda)
1.			
2.			
3.			
	Empréstimo bancário com caução	hipotecária sobre imóveis <sup>8</sup>	Saldo em dívida à data do
_	Entidade credorat	Possuidor	requerimento (Tipo de moeda)
1.			
2.			
3.			
	Parte relativa às despesas 9		
	Descrição		Valor das despesas (Tipo de moeda)
1.			
2			

## Desenvolvimento de campos sobre as contas bancárias

## Activos do requerente e dos membros do seu agregado familiar

	ontas bancárias			Valor do saldo à data do requerimento	
	Designação do banco	N.º das contas	Possuidor	(Tipo de moeda)	
1.					
2.		050000300000000000000000000000000000000			
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10					
11					
12					
13	,				
14	•				
15					
16					
17	•	***************************************			
18	s				
19			***************************************		
20					
26					
27					
30	De				